

LEI Nº 3.288
de 23.04.09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 2.807 / 2009

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para o “Programa Arte para Todos”.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários/financeiros para funcionamento do “Programa Arte para Todos”. O referido Programa terá como principal objetivo a “inserção de capacitação artística para as crianças e adolescentes da comunidade pontenovense”, visando:

- Facilitar a socialização;
- Auxiliar no desenvolvimento da sensibilidade e da personalidade;
- Estimular a criatividade latente no indivíduo;
- Despertar os atendidos neste Programa para seu próprio potencial de sensibilidade e expresso e, através da atuação conjunta deste, desencadear processo semelhante em toda comunidade;
- Compreender a iniciação artística como sistema de comunicação e convivência necessário a todo ser humano;
- Fortalecer processos de representação simbólica para a comunicação do pensamento e dos sentimentos do ser humano;
- Entender o fazer artístico;
- Compreender e transpor o processo de aprendizagem para a vida diária;
- Estimular o olhar estético;
- Formar público qualificado para eventos culturais.

Enfim, a arte tem como princípio a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento. O trabalho com arte é um componente obrigatório nos diversos níveis sociais como forma de promover o desenvolvimento cultural do ser humano. O entendimento da dimensão educativa da arte, particularmente em comunidades carentes, vem contribuir então para uma possibilidade de formação mais variada e versátil aos atendidos pelo mesmo.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilson José de Oliveira
Secretário Municipal. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

LEI Nº 3.288
de 23.04.09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROTÓCOLO N.º 53/09

Data: 16/03/09

Assunto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2.807/ 2009

ASSINATURA

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para o “Programa Arte para Todos”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub-Unidade: 02.11.03 – Difusão Cultural

13.392.0036. – Criação e Manutenção do Programa Arte para Todos

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 33.340,00

33.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.660,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub-Unidade: 02.11.03 – Difusão Cultural

13.392.0036.0.036 – 2.306 – Pagto de Pessoal e Encargos – TIM/COMUNICART

D 644 – 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 36.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto constante do artigo 1º na Lei nº 2.876/2005 (PPA 2006/2009) e na Lei 3.213/2008 LDO) para o exercício de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Comissão de Finanças. Legislação

Justiça.

Ponte Nova, 10 de março de 2009.

Em 19/03/09

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilson José de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Em 19/03/09

Aparecida Maria Cardoso
Secretário Municipal de Fazenda

Presidente

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Em 19/03/09

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Em 19/03/09